



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Ofício Circular nº. 06/2021 – GAB. PRES.

Fortaleza, 22 de fevereiro de 2021.

Assunto: Recebimento eletrônico de novos processos de atos de registro.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a),

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste orientar acerca do formato adequado de envio dos processos de atos submetidos a registro para julgamento por esta Corte de Contas, tendo em vista a publicação da Resolução Administrativa nº 13/2020 no Diário Oficial Eletrônico do TCE/CE do dia 04/11/2020.

Ressalta-se que, nos termos do art. 12, inciso III, a referida norma ampliou, a partir do dia 04/12/2020, o **recebimento obrigatório dos novos processos, assim como dos documentos relacionados a processos que já tramitam em meio eletrônicos**, pelo Sistema de Peticionamento disponível no Portal de Serviços Eletrônicos, com o objetivo de aperfeiçoar as atividades desempenhadas pelo Tribunal por meio da virtualização, conferindo maior celeridade, transparência e acessibilidade aos processos.

Nesse contexto, esta Corte esclarece aos(às) Prefeitos(as) que **os novos processos de Nomeação, Aposentadoria, Pensão, Revisão de aposentadoria e Revisão de pensão devem ser OBRIGATORIAMENTE encaminhados por meio do referido sistema**. A documentação a ser juntada permanece a já regulamentada pela Instrução Normativa nº 03/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios.

Especificamente quanto às **Nomeações**, a fim de auxiliar seu adequado processamento e julgamento, orienta-se também que sejam protocoladas individualmente por servidor, sendo necessário ainda que o envio dos editais relativos ao concurso público seja protocolado separadamente da documentação dos nomeados.

Ressalta-se, ainda, que os municípios devem fazer a guarda da documentação enviada ao Tribunal com o fim de subsidiar eventuais conferências, especialmente da via original da Certidão de Tempo de Contribuição referente a períodos averbados de outros entes ou de outros regimes previdenciários para fins de concessão do benefício.

Quando do julgamento, bem como na necessidade de diligências, o Tribunal enviará, por via postal, a comunicação, podendo os documentos processuais serem consultados pelo endereço eletrônico do TCE/CE (<https://www.tce.ce.gov.br/contexto-consulta-geral?processo=>), a exceção daqueles protegidos por diretriz da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. A consulta do processo, na íntegra, poderá ser solicitada por meio do Peticionamento Eletrônico e ficará disponível no Sistema de Vista Eletrônica.

Por fim, o Tribunal disponibiliza o canal de atendimento do Sistema da Ouvidoria, no endereço eletrônico <https://www.tce.ce.gov.br/contate-a-ouvidoria>, e-mail: ouvidoria@tce.ce.gov.br e telefones de contato: (085) 3212.2222 e 3488.4817.

Aproveito o ensejo para reiterar manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José Valdomiro de Távora Castro Júnior
Presidente